

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº _____, DE 2013.
(Do Senhor Alexandre Santos)

Solicita realização de Audiência Pública para debate sobre suposto acordo proposto em desfavor do Fundo de Pensão Petros.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, e dos arts. 24, VII, 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência, que, ouvido o Plenário desta Comissão, **a fim de discutir sobre suposto acordo proposto em desfavor do Fundo de Pensão Petros** acerca de investimento em barragem desabada cuja situação de responsabilidade está em exame de arbitragem, seja convidado a comparecer em **audiência pública, na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle**, a realizar-se em data a ser agendada, representantes **do Fundo de Pensão Petros, Grupo Schahin, EIT – Empresa Industrial Técnica S/A e Pinheiro Guimarães Advogados**.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme informações contidas em meio eletrônico, enviado por Gustavo Mota Guedes/ Pinheiro Guimarães - Advogados para Eduardo Santomauro Silveira Clemente, houve uma proposta de acordo apresentada **em desfavor do Fundo de Pensão Petros**.

Passo a descrever o conteúdo do e-mail:

“O Consórcio assumiria o pagamento da dívida da Cebel com os investidores, mediante o pagamento de R\$ 70/ R\$ 80 milhões. Esse valor seria

repartido entre os investidores, levando em conta sua proporção no crédito total. Os imóveis poderiam ou não fazer parte do acordo. A arbitragem da Cebel com o Consórcio terminaria em razão disso e todas as partes dariam quitações gerais e recíprocas uma às outras.

O Consórcio alega que conseguiu provar que houve erro de projeto. Se essa tese for vencedora na arbitragem contra a Cebel, ele nada deverá à Cebel e, por consequência, os investidores não terão como penhorar qualquer recebível. A Cebel já ameaçou requerer recuperação judicial ou falência. O contrato de alienação fiduciária pode resultar na quitação da totalidade da dívida com a consolidação da propriedade dos imóveis nos credores. Não há outros bens e ativos da Cebel que sejam conhecidos.

O Consórcio vai exigir a concordância da Cebel com a proposta e sua quitação. Há necessidade de negociação com a Cebel que poderá reivindicar algum percentual do pagamento. Os imóveis, se for o caso, poderão ser envolvidos.

O Consórcio terminou em 4 de abril, a sentença deverá ser proferida até junho de 2013. A proposta do Consórcio terá validade até antes da sentença.”

Em razão da importância para o país em ser esclarecido suposto acordo, proposto em desfavor do Fundo de Pensão Petros, acerca de investimento em barragem desabada cuja situação de responsabilidade está em exame de arbitragem, torna-se imprescindível a presença dos representantes do Fundo de Pensão Petros, Grupo Schahin, EIT – Empresa Industrial Técnica S/A e Pinheiro Guimarães Advogados para debate em audiência pública, neste Órgão técnico.

Sala das Comissões, em de maio de 2013.

Deputado **ALEXANDRE SANTOS**

PMDB/RJ